



PLANO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE PROTECCÃO CIVIL DE TERRAS DE BOURO



PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

Junho 2015





EQUIPA TÉCNICA	
Câmara Municipal de Terras de Bouro	
Direcção do Projeto	
Joaquim Cracel Viana	Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro
Equipa Técnica	
Anabela Simões	Gabinete de Protecção Civil



ÍNDICE

Parte II - Organização da resposta

1. Conceito de atuação	5
1.1. Comissões de Protecção Civil	7
2. Execução do plano	21
2.1. Fase de emergência	22
2.2. Fase de reabilitação	30
3. Articulação e atuação dos agentes, organismos e entidades	34
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	35
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	38
3.3. Missão de Outras Entidades	42



INDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Ciclo da Gestão de Catástrofes (adaptado de ESA funded GSE RESPOND)	5
Figura 2 - Estruturas e medidas iniciais de resposta	6
Figura 3 - Constituição da Comissão Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro - Fase de Emergência	9
Figura 4 - Constituição da Comissão Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro - Fase da reabilitação	11
Figura 5 - Sistema evolutivo de comando e controlo da operação	14
Figura 6 - Sistema de gestão de operações (SGO)	15
Figura 7 - Missões genéricas do PCO	16
Figura 8 - Estrutura do PCO	17
Figura 9 - Níveis de actuação e atribuições do sistema de gestão de operações	17
Figura 10 - Articulação dos níveis de actuação do sistema de gestão de operações	18
Figura 11 - Plano estratégico de acção	19
Figura 12 - Setorização do teatro de operações	19
Figura 13 - Zonas de intervenção	20
Figura 14 - Estrutura operacional do plano	21
Figura 15 - Fluxograma de avaliação de situação	23
Figura 16 - Declaração da situação de alerta	24
Figura 17 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência	25
Figura 18 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (movimento de massa)	25
Figura 19 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (cheias e inundações)	26
Figura 20 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (ondas de calor)	26
Figura 21 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios florestais)	27
Figura 22 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)	28
Figura 23 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (acidentes no transporte de substâncias perigosas)	28
Figura 24 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (colapso de estruturas)	29
Figura 25 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência	30
Figura 26 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (Movimento de massa)	31
Figura 27 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (Cheias e inundações)	31
Figura 28 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (ondas de calor)	32
Figura 29 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios florestais)	32
Figura 30 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)	32
Figura 31 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (acidentes no transporte de substancias perigosas)	33
Figura 32 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (colapso de estruturas)	33
Figura 33 - Agentes de protecção civil	34
Figura 34 - Organismos e entidades de apoio	34



Figura 35 – Missão dos Corpos de Bombeiros (fase emergência e reabilitação)	35
Figura 36 – Missão das Forças de Segurança (fase emergência e reabilitação)	36
Figura 37 – Missão do INEM (fase emergência e reabilitação)	36
Figura 38 – Missão do ACES do Cávado II e do Hospital de Braga (fase emergência e reabilitação)	37
Figura 39 – Missão da Autoridade de Saúde Municipal (fase emergência e reabilitação)	37
Figura 40 – Missão dos Sapadores Florestais (fase emergência e reabilitação)	37
Figura 41 – Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (fase emergência e reabilitação)	38
Figura 42 – Missão de várias entidades (fase emergência e reabilitação)	38
Figura 43 – Missão do Serviço de Segurança Social de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)	38
Figura 44 – Missão da Cruz Vermelha Portuguesa (fase emergência e reabilitação)	39
Figura 45 – Missão do Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)	39
Figura 46 – Missão das IPSS's (fase emergência e reabilitação)	39
Figura 47 – Missão de Empresas (fase emergência e reabilitação)	40
Figura 48 – Missão de Órgãos de Comunicação Social (fase emergência e reabilitação)	40
Figura 49 – Missão de Operadores de Transportes Coletivas (fase emergência e reabilitação)	40
Figura 50 – Missão da ANACOM (fase emergência e reabilitação)	41
Figura 51 – Missão da Restaurantes Locais (fase emergência e reabilitação)	41
Figura 52 – Missão dos Postos de Combustíveis Locais (fase emergência e reabilitação)	41
Figura 53 – Missão do CNE Locais (fase emergência e reabilitação)	41
Figura 54 – Missão da Câmara Municipal de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)	42
Figura 55 – Missão do Serviço Municipal de Protecção Civil (fase emergência e reabilitação)	42
Figura 56 – Missão das Juntas de Freguesia do Concelho de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)	43

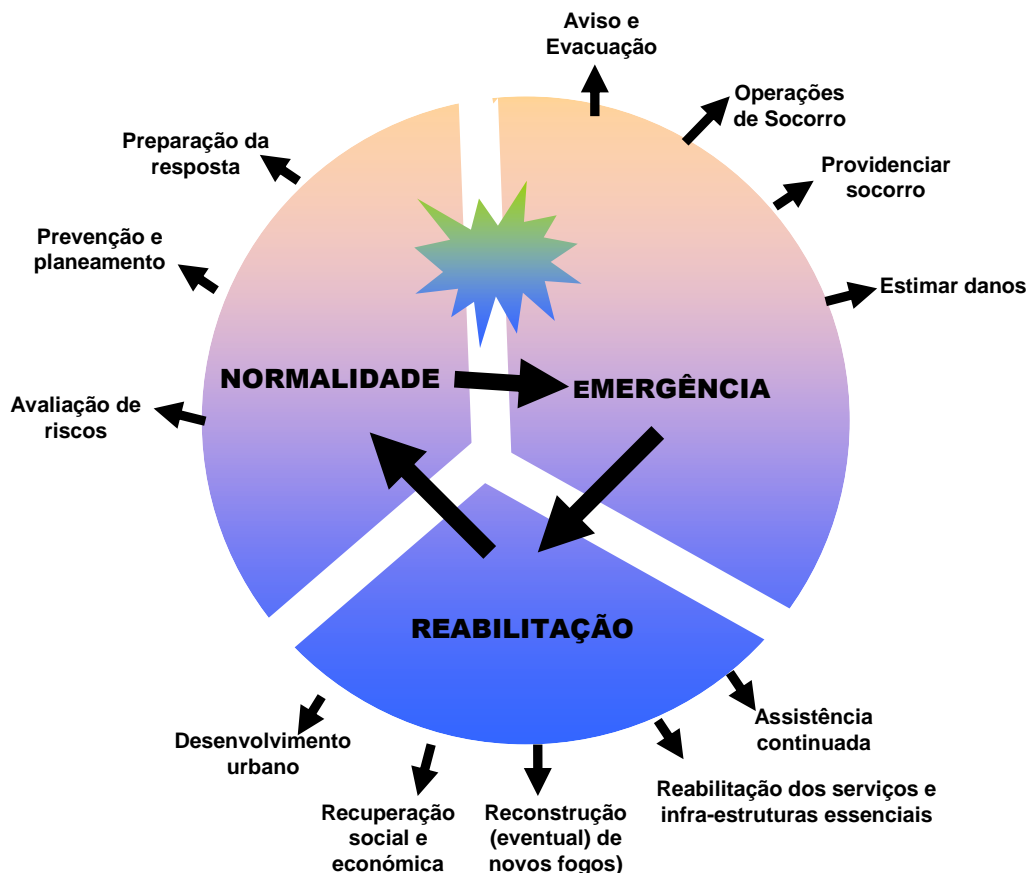
1 - CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A CMPC deve assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

A actuação das entidades que ao nível municipal possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende três fases: a fase da prevenção, em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade com a sua estrutura de comando e direcção interna; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam a nível do município e as entidades e organismo de apoio; e a terceira fase reabilitação que compreende o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo das emergências, as várias entidades com responsabilidade no âmbito da protecção civil deverão basear-se a sua actividade em três eixos fundamentais da acção: prevenção, mitigação e planeamento; socorro e assistência; e reabilitação. Estes três eixos constituem as componentes básicas da actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.

Figura 1 - Ciclo da Gestão de Catástrofes (adaptado de ESA funded GSE RESPOND)



Durante a fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência em situações de acidente grave e catástrofe. Tal é



alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações.

Uma vez que as situações de emergência poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível municipal possuem responsabilidades neste âmbito, como estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada. Deste modo existem algumas acções a desencadear após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, pertencendo esta competência ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro (n.º1 do artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho):

1 – Compete ao presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, no desempenho das suas funções de responsável municipal da política de protecção civil, é auxiliado por uma estrutura composta pela Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), Comandante Operacional Municipal (COM) e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal. Deste modo, assim que se iniciar a fase de emergência, o Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro e a estrutura que o auxilia deve desencadear as seguintes medidas iniciais de resposta:

Figura 2 – Estruturas e medidas iniciais de resposta

ESTRUTURA INICIAL DE RESPOSTA	MEDIDAS INICIAIS DE RESPOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro	<ul style="list-style-type: none">• Convoca e preside a CMPC• Propõe a activação do PMEPCCTB• Declara a situação de alerta de âmbito
Comissão Municipal de Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Delibera a activação do PMEPCCTB
Comandante Operacional Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Assume a coordenação das operações de socorro;
Serviço Municipal de Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Disponibiliza a informação necessária
Comandante das Operações de Socorro	<ul style="list-style-type: none">• Comanda as operações no local da ocorrência
Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio	<ul style="list-style-type: none">• Executa funções específicas



Controlada a situação de emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar. O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto espaço de tempo, o normal funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas.

Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, todas as questões de modo a maximizar a eficiência da resposta dos agentes de protecção civil que actuam ao nível do Município de Terras de Bouro, tendo em conta os meios disponíveis e as características específicas do município.

1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (CMPC)

De acordo com o artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o órgão que garante que as diferentes entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

Com base na legislação actualmente em vigor compete à CMPC activar os PMEPCTB sempre que considerem que tal se justifique, estando as competências da mesma, reguladas na Lei n.º65/2007, de 12 de Novembro e na DON n.º 1/2010.

É importante realçar a missão da CMPC em caso de ativação do Plano, tendo em vista garantir que as várias entidades intervêm de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no município são afetados de forma rápida e eficiente, reduzindo os impactos de acidentes graves ou catástrofes. Definindo desta forma, as matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem como as missões dos gabinetes de apoio do diretor do Plano.

A CMPC de Terras de Bouro reunirá ordinariamente, uma vez por semestre, em Junho e em Novembro, no início das épocas de Verão e Inverno, e extraordinariamente sempre que necessário.

O princípio de actuação da CMPC deverá assentar nas três fases atrás identificadas, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que medeiam acidentes graves e catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência e promover no mais curto espaço de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no município. Deste modo, resumindo, caberá à CMPC antes, durante e após as situações de emergência as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Para terminar, importa realçar que a CMPC se irá reunir antes e durante as situações de emergência nas instalações da Câmara Municipal de Terras de Bouro.



**Local de funcionamento
da CMPC**

Sala de sessões da Autarquia, sendo o local alternativo a o quartel dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro.



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro

Figura 3 – Constituição da Comissão Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro - Fase de Emergência

COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	EMERGÊNCIA	MISSÃO
<p>Presidente do Município de Terras (ou o seu substituto legal)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪Presidente do Município de Terras de Bouro ▪Comandante Operacional Municipal; ▪Bombeiros V. Terras de Bouro; ▪GNR – Guarda Nacional Republicana – Terras de Bouro ▪GNR – Guarda Nacional Republicana – Gerês ▪Autoridade de Saúde do Município; ▪ACES CAVADO II GERES/CABREIRA ▪Centro Distrital de Segurança Social – Serviço Local; ▪CVP – T. Bouro 		<ul style="list-style-type: none"> •Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPC de Terras de Bouro de modo a maximizar a eficiência das operações e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência. •Avaliar os riscos associados à situação de emergência, os danos causados a estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação. •Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear; •Estudar quais as zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada. •Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam, as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc. •Determinar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene. •Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento. •Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas. •Autorizar demolições e desobstruções. •Estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos formulados. •Difundir através dos meios de comunicação social, e por mais meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações. •Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de e com a máxima celebridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro. •Determinar o pedido de ajuda aos SMPC vizinhos e /ou ao CDOS, articulando-se posteriormente com aquele de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade). •Manter informado o CDOS do desenrolar das operações. •Determinar a constituição de um Posto de Comando Avançado na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC.



COORDENAÇÃO	COSNTITUIÇÃO	EMERGÊNCIA	MISSÃO
	<ul style="list-style-type: none">▪CVP Rio Caldo▪CVP Gerês▪Hospital Escala Braga▪Sapadores Florestais – AFC▪Sapadores Florestais – ADEFMA▪IP▪EDP▪INCF		<ul style="list-style-type: none">• Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;• Promover as acções de mortuária adequadas à situação.



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro

Figura 4 – Constituição da Comissão Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro - Fase da reabilitação

COORDENAÇÃO	COSNTITUIÇÃO		MISSÃO
<p>Presidente do Município de Terras de Bouro (ou o seu substituto legal)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente do Município de Terras de Bouro ▪ Comandante Operacional Municipal; ▪ Bombeiros V. Terras de Bouro; ▪ GNR – Guarda Nacional Republicana (Gerês e Terras de Bouro) ▪ Autoridade de Saúde do Município; ▪ ACES CAVADO II GERES/CABREIRA ▪ Centro Distrital de Segurança Social – Serviço Local; ▪ CVP – Cruz Vermelha Portuguesa (Gerês, Ri Caldo e Terras de Bouro) ▪ Hospital de Braga ▪ IP ▪ EDP – Distribuição ▪ Sapadores Florestais (AFC e ADEFM) ▪ ICNF 	<p>FASE DA REABILITAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Determinar a desactivação do PMEPC. • Acompanhar a implementação de programas de reabilitação das zonas afectadas pela situação de emergência. • Proceder ao restabelecimento, o mais breve possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente. O abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos. • Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamento. • Promover o regresso das populações, bens e animais. • Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas. • Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas. • Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação). • Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.
<p>Parte II – Organização da resposta</p>			<p>11</p>



Importa reforçar que a CMPCTB se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas acções nos teatros de operações) e com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga (gere os meios distrais e supramunicipais).

De realçar que em caso de acidente grave ou catástrofe que justifique a ativação do PMEPCBTB, as primeiras entidades a intervir serão, inevitavelmente, as existentes no município. Estas poderão posteriormente auxiliados por outras entidades de intervenção de âmbito distrital ou nacional.

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL (COM)

A Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, veio instituir a figura do COM, definindo que em cada município passa a existir um COM, que actua exclusivamente no âmbito territorial do município e depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, mantendo contudo uma permanente ligação de articulação com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

A criação do cargo de COM veio contribuir activamente para aumentar a coordenação ao nível da estrutura base do sistema de protecção civil - os municípios - apresentando as seguintes competências:

- acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho;
- promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município;
- comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, ou em outras situações de emergência em que estejam empenhados meios de diferentes entidades.



CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL (CCO)

A CMPC enquanto órgão responsável pela coordenação em matéria de protecção civil a nível municipal, coordena-se superiormente com o Centro de Coordenação Operacional Distrital. Deste modo, apesar dos Centros de Coordenação Operacional (CCO) não serem estruturas de âmbito municipal, importa clarificar as suas atribuições e os responsáveis pela sua coordenação, dado que estes serão o garante de funcionamento do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

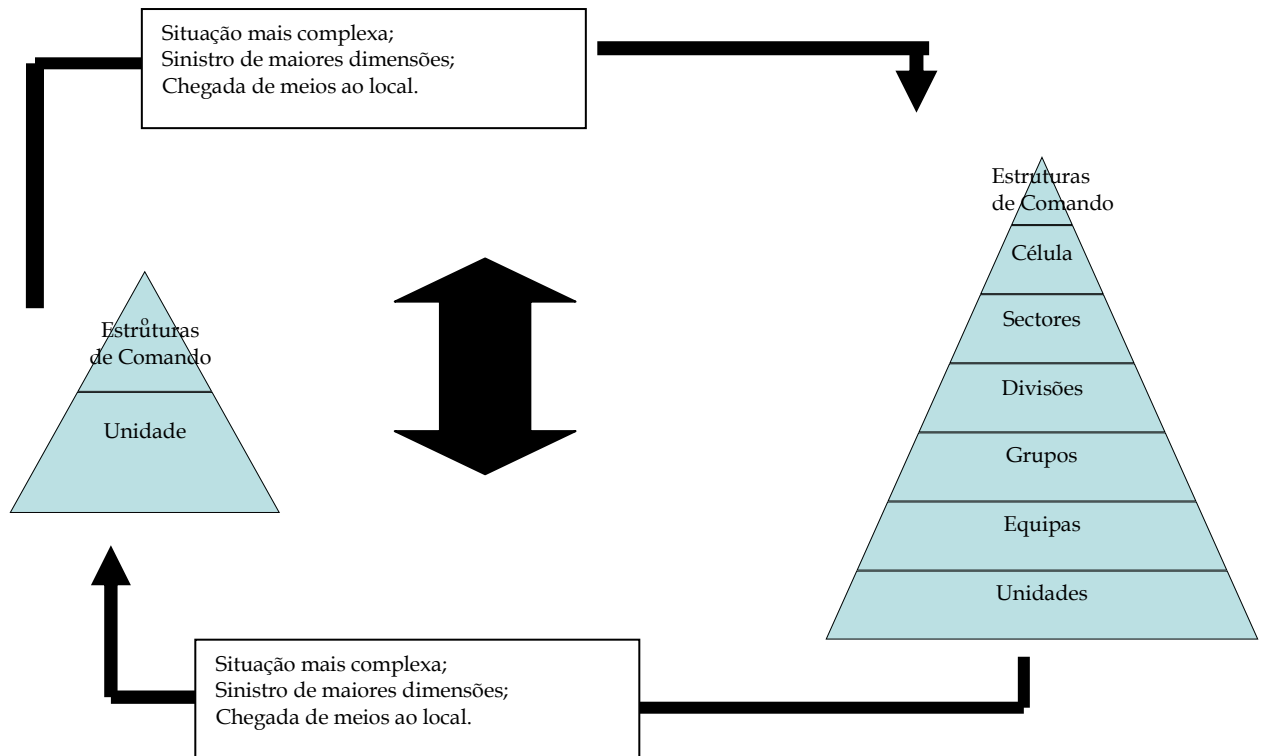
No que concerne ao município de Terras de Bouro, a CMPC coordena-se superiormente com o CCOD de Braga, que intervém consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos e assegura o controlo da situação com recurso a centrais de comunicação integradas e eventual sobreposição com meios alternativos (ponto 2 do art.º 49, da Lei nº27/2006 de 3 de Julho).

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES (SGO)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), o sistema de gestão de operações desenvolve-se de forma modular, de acordo com a dimensão e complexidade da ocorrência.

O SIOPS assenta numa estrutura que tem como base o conceito de comando único, ou seja, todos os agentes de protecção civil, actuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional. Deste modo, o chefe da primeira força a chegar ao local, pertencente a uma das organizações integrantes do SIOPS, assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), que é a primeira função a ser estabelecida e a única de carácter obrigatório. Estabelecida a função de COS, é da sua competência gerir o teatro de operações, expandindo ou retraindo a estrutura à medida que os recursos vão chegando ou saindo do teatro de operações. Neste sentido, de modo a assegurar uma estrutura flexível, ordenada e clara, a estrutura modular deve expandir ou retraindo com base nas seguintes estruturas piramidais:

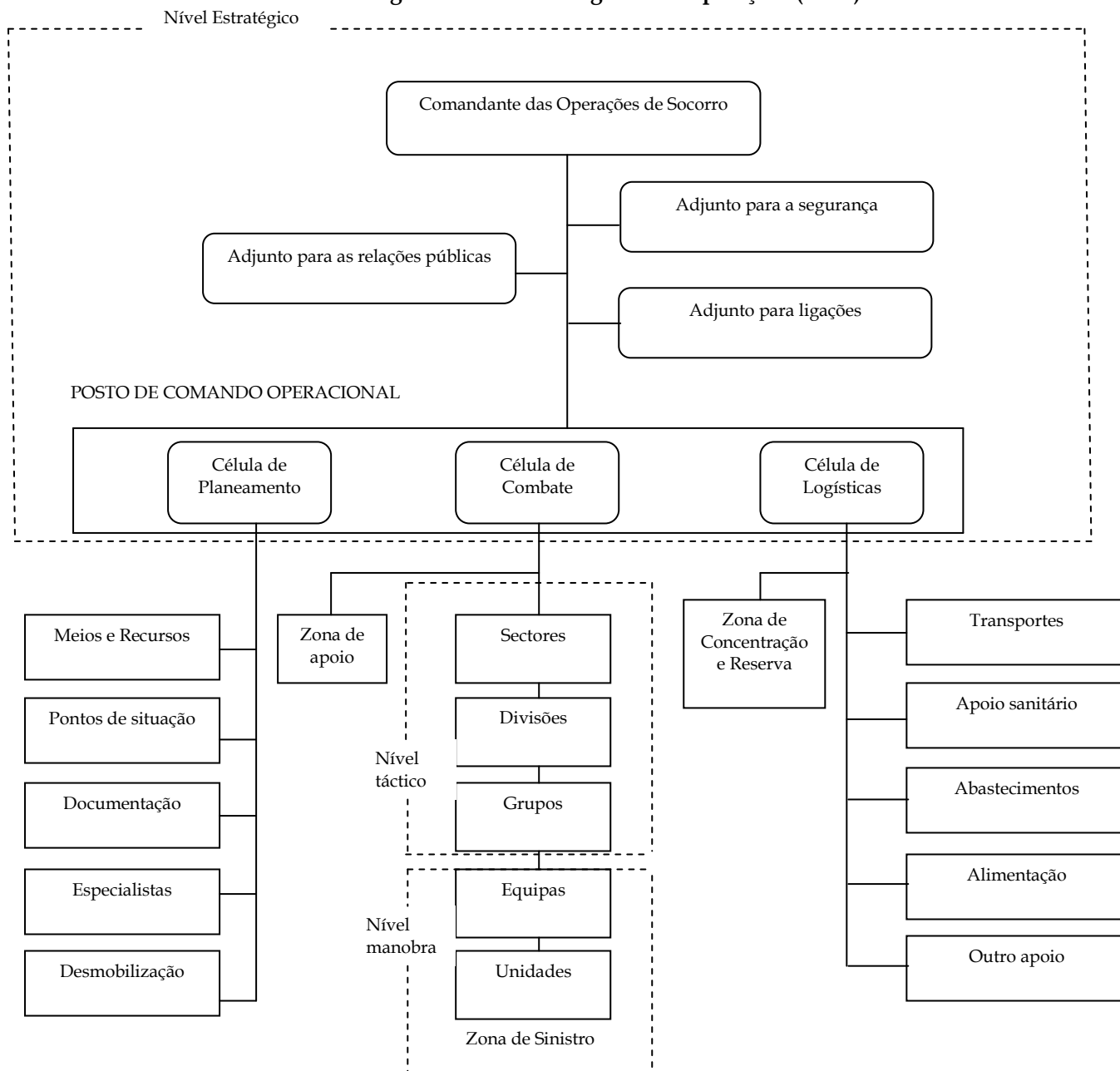
Figura 5 – Sistema evolutivo de comando e controlo da operação



A gestão da cadeia de comando deve ser efectuada tendo por base as duas estruturas piramidais apresentadas, evoluindo ou retraindo, desde a estrutura mais simples até à estrutura mais complexa, tendo em consideração que a relação ideal em termos de supervisor e recurso é de 1:5.

De acordo com o SIOPS, o sistema de gestão de operações deve assim apresentar um esquema de organização operacional que assenta nas estruturas piramidais supra mencionadas, e que se organiza do seguinte modo:

Figura 6 - Sistema de gestão de operações (SGO)



No presente sistema de gestão de operações existe uma única função de carácter obrigatório, o COS, todas as outras serão estabelecidas apenas se a situação assim o exigir. O COS é assim o responsável pela gestão do teatro de operações, sendo que todos os agentes de protecção civil envolvidos nas operações actuam articuladamente sob o seu comando. No entanto, apesar de ser a primeira função a ser estabelecida, à medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer uma transferência de comando, sendo necessário efectuar previamente um *briefing* que contemple a transmissão das seguintes informações ao graduado que vai assumir a função de COS:

- Localização exacta da ocorrência;
- Plano de acção;
- Progressos obtidos na execução dos objectivos tácticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;

- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

No momento da transferência de comando deve ainda ser efectuada uma notificação de substituição a toda a estrutura operacional presente.

POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

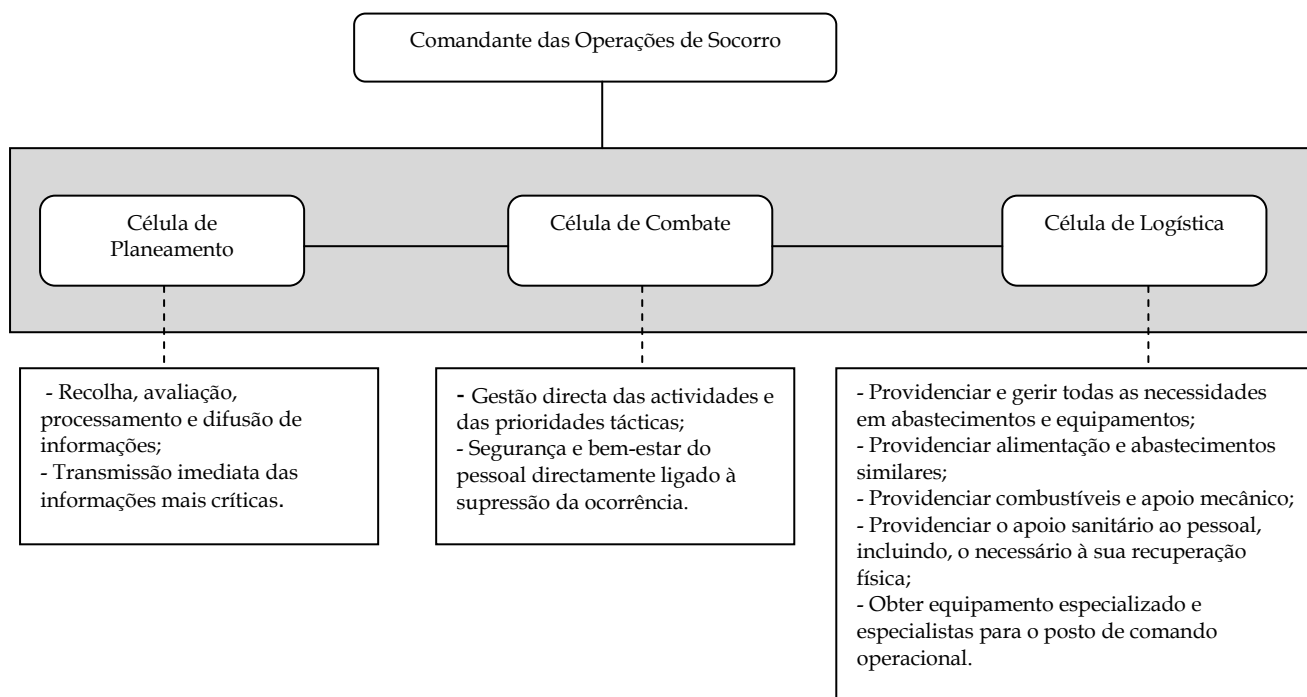
Consoante a evolução da ocorrência, o COS, caso considere necessário, pode ser apoiado por três oficiais e pelo PCO. Os três oficiais ficam responsáveis pelas relações públicas, pela ligação com outras entidades e pela segurança, colaborando directamente com o COS. O PCO auxilia o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O PCO enquanto órgão director das operações no local da ocorrência apresenta as seguintes missões genéricas (artigo 15º do Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho):

Figura 7 - Missões genéricas do PCO

MISSÕES GENÉRICAS	
POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">• Recolha e tratamento operacional das informações;• Preparação das ações a desenvolver;• Formulação e a transmissão de ordens, directrizes e pedidos;• Controlo da execução das ordens;• Manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;• Gestão dos meios de reserva.

O COS é responsável por toda a actividade do PCO, que é constituído por três células (planeamento, combate e logística), cada uma com um responsável e com funções específicas, conforme esquematizado na figura seguinte:

Figura 8 - Estrutura do PCO



CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

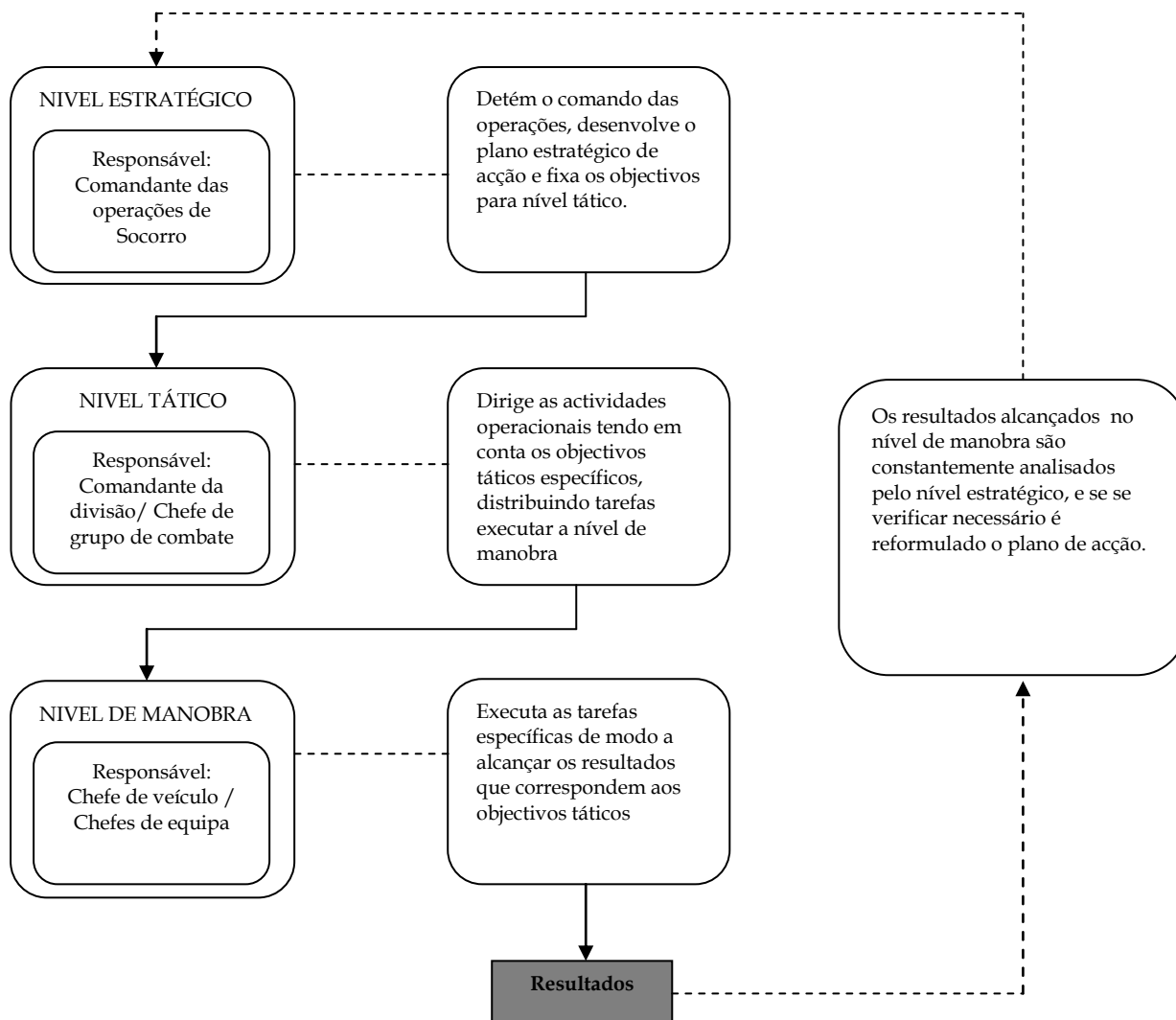
O sistema de gestão de operações configura-se em três níveis – **Estratégico, Tático e Operacional**. Cada um dos níveis apresenta atribuições diferentes, conforme exposto na figura seguinte:

Figura 9 - Níveis de actuação e atribuições do sistema de gestão de operações

NÍVEIS DE ACTUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<p>Nível Estratégico</p> <p>Detém o comando da operação e está sob a responsabilidade directa do COS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Determinar a estratégia apropriada; - Estabelecer os objectivos gerais da operação; - Definir prioridades; - Elaborar e actualizar o plano estratégico de acção; - Receber e colocar os meios de reforço; - Prever e planear os resultados; - Fixar objectivos específicos a nível tático.
<p>Nível Tático</p> <p>Responsável pelo objectivos específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir as actividades operacionais de modo a alcançar os objectivos definidos no nível estratégico; - Procurar alcançar os objectivos correspondentes à estratégia definida no Plano Estratégico de Acção.
<p>Nível de Manobra</p> <p>Encarrega-se de executar as tarefas específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Executar as tarefas específicas; - Procurar alcançar os resultados correspondentes aos objectivos táticos.

Os três níveis de actuação são assegurados pelos respectivos responsáveis, logo que nomeados pelo COS. Para garantir um correcto funcionamento do sistema de gestão de operações é necessário que os seus três níveis de configuração cumpram as missões que lhe estão atribuídas e demonstrem uma eficiente articulação, conforme apresentado na figura seguinte:

Figura 10 - Articulação dos níveis de actuação do sistema de gestão de operações



PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO

Um dos pontos fundamentais no presente sistema de gestão de operações é o plano estratégico de acção, que é elaborado pelo nível estratégico. O plano estratégico de acção assume uma importância fulcral para a prossecução das operações porque é a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações. Trata-se de um plano que deve ser elaborado no momento da resposta e que determina a localização dos meios e estabelece os objectivos táticos.

O conteúdo do plano estratégico de acção tem em consideração as responsabilidades estratégicas, os objectivos táticos e as actividades de apoio, apresentando a seguinte estrutura:

Figura 11 – Plano estratégico de ação

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
Objetivo	Os objectivos são determinados pelo COS
Estratégia	Formas de chegar ao resultado esperado
Organização	Definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas.
Recursos requeridos	Identificação dos recursos necessários expectáveis para a resolução da ocorrência
Táticas	Definição de quem, o quê, onde e quando
Comando unificado	Realçar o facto de que para cada teatro de operações só existirá um COS, mesmo que o teatro de operações se localize numa área onde existam várias instituições com competência técnica e jurisdicional.

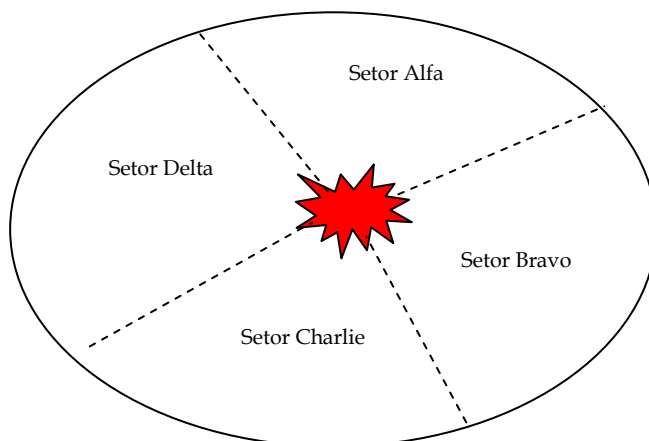
De realçar que o plano estratégico de acção apresenta um ciclo de vida a que se chama período operacional, ao fim do qual deve ser revisto e adaptado às novas necessidades.

SETORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

Uma das principais finalidades do sistema de gestão de operações é permitir a capacidade de controlo directo do COS, deste modo sempre que o número de meios exceda a capacidade de controlo directo do COS, a situação se torne demasiado complexa ou os meios estejam a trabalhar fora de vista deve ser efectuada uma sectorização do teatro de operações. Esta repartição do teatro de operações em sectores permite manter a fiabilidade e celeridade das comunicações, dado que o COS passa a comunicar com os responsáveis por cada sector invés de o fazer com os chefes de equipas.

A sectorização do teatro de operações deve ter em conta as necessidades reais da operação e a distribuição dos meios, dividindo racionalmente o teatro de operações, como no exemplo seguinte:

Figura 12 – Setorização do teatro de operações



Após a repartição do teatro de operações em sectores, devem de imediato ser nomeados os responsáveis por cada sector e ser lhes transmitidas as seguintes informações:

- Quais são os objectivos táticos;
- Qual a designação do sector;
- Quais os meios colocados à sua disposição.

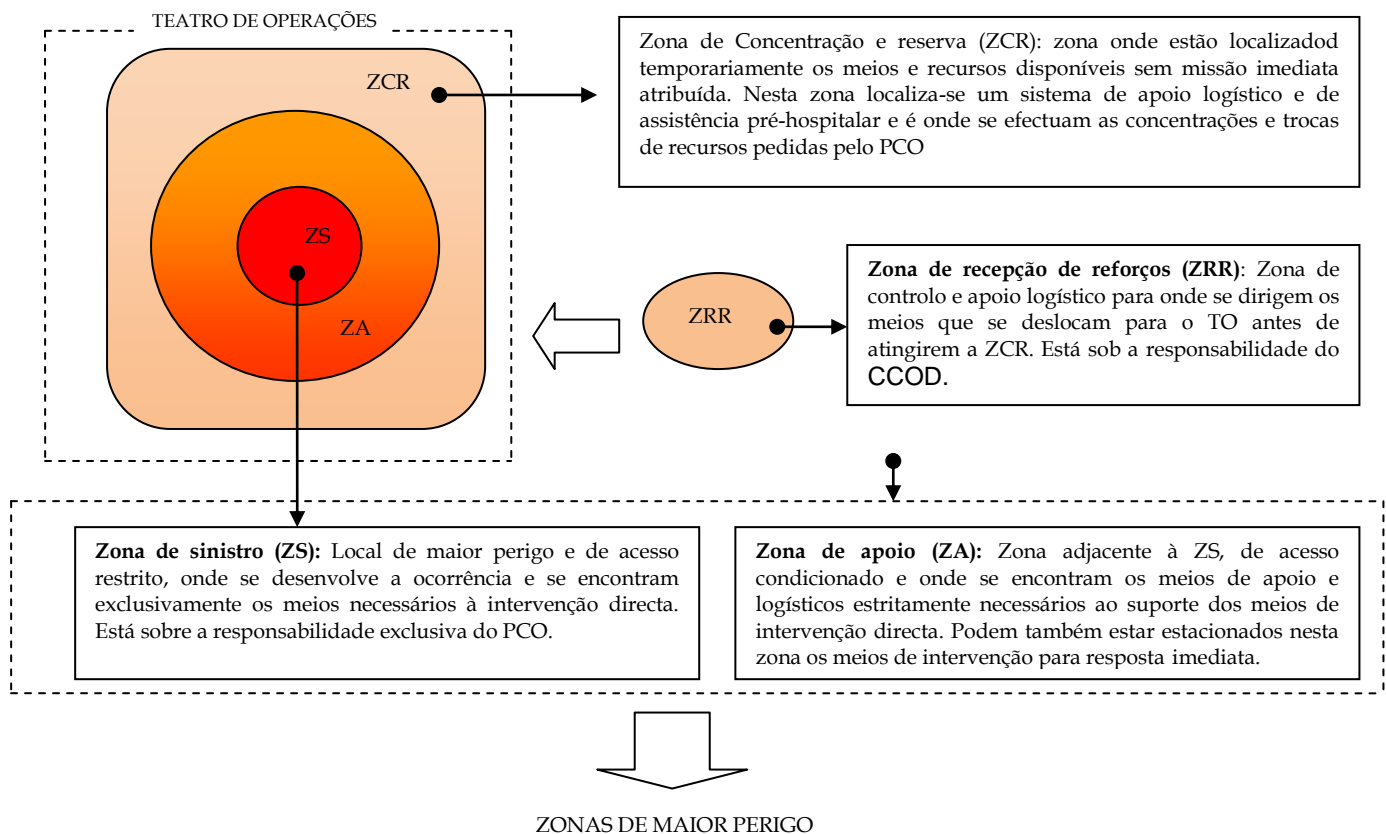
Esta sectorização do teatro de operações reduz assim a necessidade de controlo directo da operação por parte do COS, criando unidades de menor dimensão e mais fáceis de gerir.

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Consoante o acidente e a estratégia considerada o sistema de gestão de operações contempla a criação de quatro zonas de actuação diferentes – **zona de sinistro**, **zona de apoio**, **zona de concentração e reserva** e **zona de recepção de reforços**.

Estas zonas de intervenção configuram-se em áreas circulares, de amplitude e dimensão variável, que se adaptam às circunstâncias e à configuração do terreno. Pretende-se com a criação destas zonas de intervenção simplificar as acções e facilitar o reconhecimento dos intervenientes no teatro de operações. Na figura seguinte encontra-se esquematizada a organização de um teatro de operações consoante as zonas de intervenção:

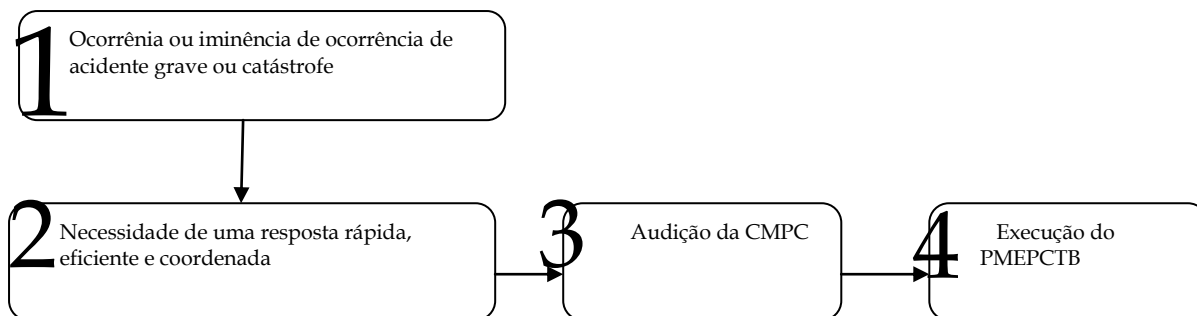
Figura 13 – Zonas de intervenção



A área de maior perigo compreende as zonas de sinistro e de apoio, podendo, em caso de necessidade sobrepor-se a zona de apoio e a zona de concentração e reserva.

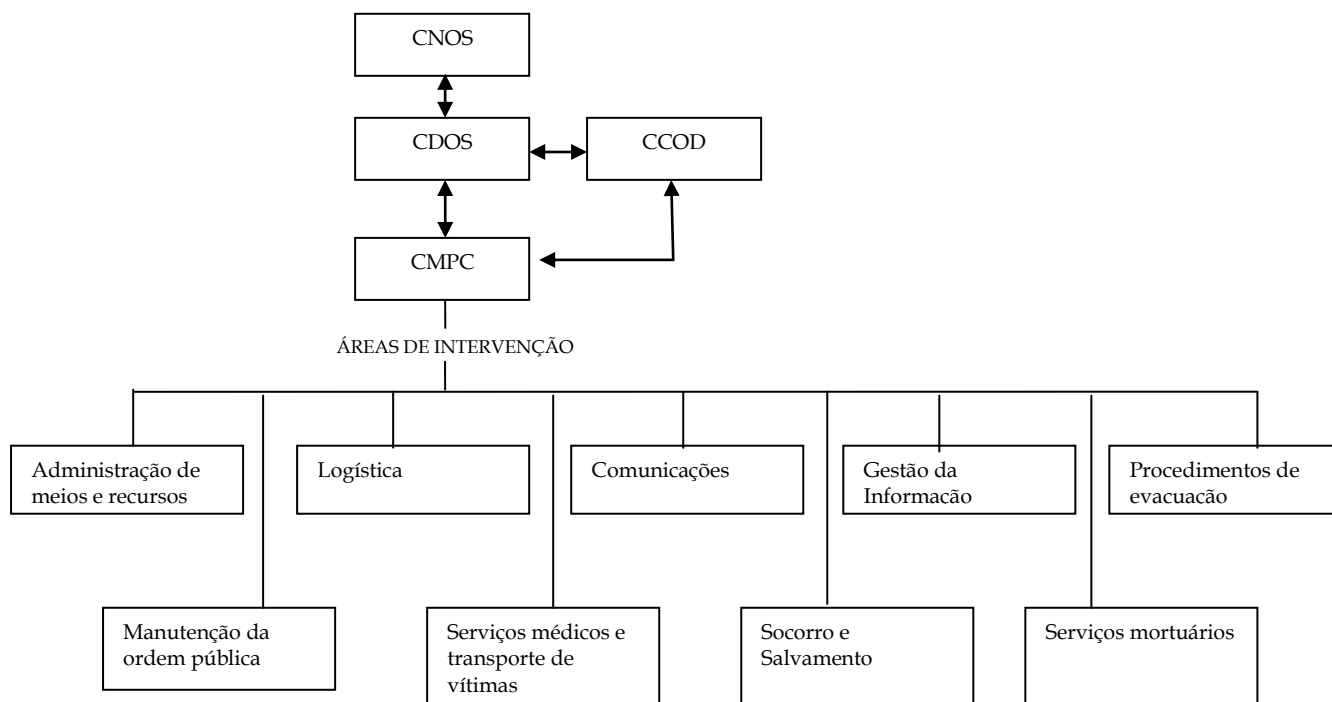
2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCBTB é o instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal. Compreende todas as fases do ciclo de emergência, isto é, a fase de prevenção e planeamento que se desenvolve antes das situações de emergência, a fase de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e a fase de reabilitação após controlada a situação de emergência. Em todas as fases é prioritário a manutenção, no decurso das operações da segurança dos recursos humanos intervenientes, a qual deverá ser objeto de atenção prioritária de toda a estrutura de comando operacional.



Caso se verifiquem os pressupostos mencionados, a CMPC delibera a activação do PMEPCBTB, que para assegurar prossecução das operações de emergência apresenta a seguinte estrutura operacional:

Figura 14 – Estrutura operacional do plano



A estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações encontra-se organizada por áreas de intervenção, sendo os meios operacionais a colocar ao seu dispor administrados pela CMPC e, depois de solicitados, geridos pelo PCO, consoante as necessidades das operações e de cada área de intervenção.

Os meios a intervir nas operações serão solicitados aos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio, caso se revelem insuficientes, serão requeridos os meios pertencentes a entidades privadas com as quais existam protocolos, e ainda outros, provenientes de ajuda externa.

2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

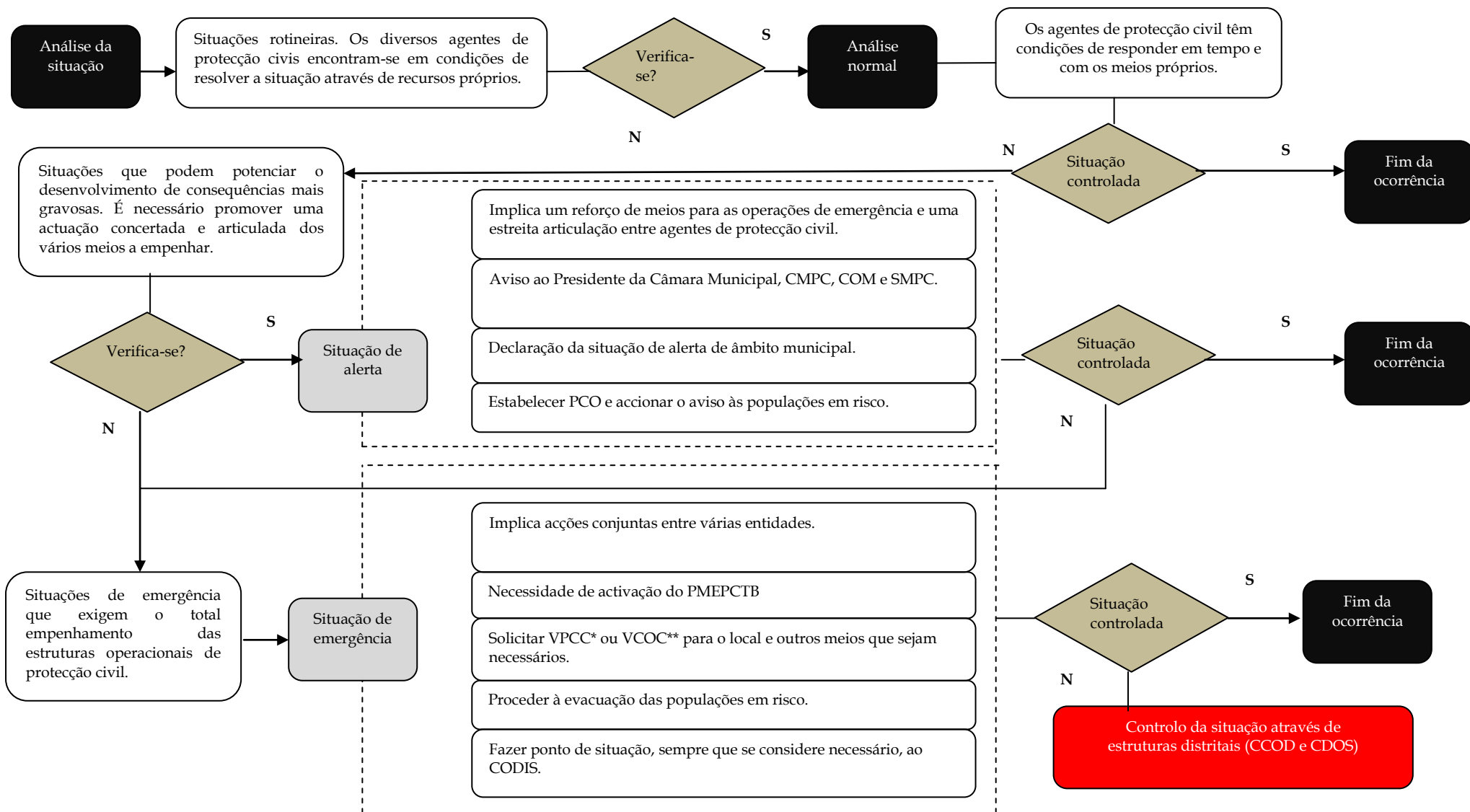
A fase de emergência inclui as acções tomadas e desenvolvidas, no quadro da protecção civil logo após a declaração de situação de alerta (municipal) ou a ativação do Plano, tem como objetivo limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município, assim como, controlar as situações de emergência o mais breve possível.

Nesta fase os mecanismos de resposta sustentada às solicitações decorrentes do acidente grave ou catástrofe desenvolvem-se de uma forma crescente de acordo com a dimensão e complexidade que a situação apresentar. Deste modo, o COS ao chegar ao local deve efectuar as seguintes acções:

- Identificar o local e a tipologia de risco;
- Avaliar a intensidade da ocorrência;
- Perspectivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

O COS após efectuar as medidas citadas avalia e classifica a situação (normal, alerta ou emergência) e procede de acordo com o estipulado na figura seguinte:

Figura 15 - Fluxograma de avaliação de situação.

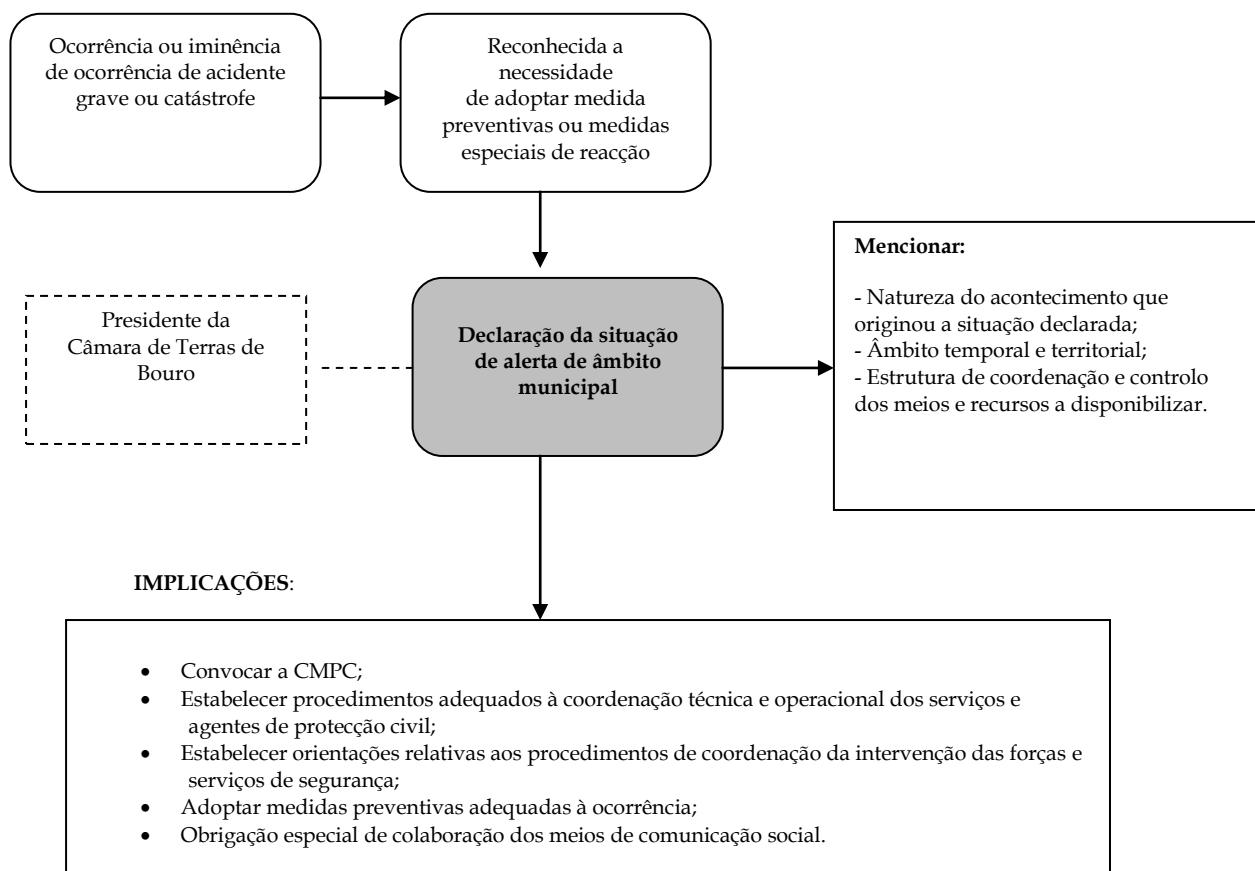


Mediante a ocorrência será necessário mobilizar diversos meios e recursos, tanto do sector público como do sector privado, neste sentido devem ser considerados os seguintes critérios de mobilização:

- Requerer todos os meios materiais e humanos dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio do concelho considerados necessários para controlar a situação;
- Em situações com um elevado número de vítimas ou vítimas de gravidade elevada requisitar a presença do INEM;
- Perante a inexistência ou insuficiência dos meios dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio serão requeridos os meios de entidades privadas com as quais existam protocolos de cooperação;
- Dada a inexistência ou insuficiência de meios considerados necessários para o controlo da situação no concelho serão solicitados ao CDOS de Braga o envio de meios de reforço exteriores ao concelho.

Uma das acções imediatas que pode ser necessário adoptar para a protecção de pessoas, bens e ambiente é a declaração da situação de alerta de âmbito municipal. A competência para declarar a situação de alerta é do Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em caso de ausência ou impedimento será revezado pelo seu substituto legal. Contudo a declaração desta situação implica o cumprimento de alguns pressupostos, nomeadamente:

Figura 16 – Declaração da situação de alerta



Para além das medidas e das entidades adequadas a cada situação (identificadas no fluxograma de avaliação da situação), existem outras medidas de âmbito geral que devem ser consideradas, bem como entidades que devem ser notificadas perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de qualquer acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

Figura 17 – Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência

Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Minimizar os impactos nas pessoas, bens e ambiente;• Assegurar a manutenção da lei e da ordem;• Proceder à evacuação das populações em risco;• Assegurar a evacuação e a prestação de cuidados médicos aos feridos;• Garantir a assistência básica das populações deslocadas e promover a reunião de famílias;• Promover as acções de mortuária adequadas à situação.
Autoridades, entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ Corpos de Bombeiros;✓ Forças de Segurança;✓ INEM;✓ Hospital e Centros de Saúde;✓ Núcleos da CVP;✓ COM;✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro;✓ SMPC;✓ CMPC de Terras de Bouro;✓ Gabinete de Medicina Legal de Braga;✓ CDOS de Braga;✓ Órgãos de Comunicação Social.

Conforme a tipologia de risco que estiver na origem do acidente grave ou catástrofe existem ainda algumas medidas específicas a considerar e outras entidades intervenientes a notificar (ver tabelas seguintes).

Figura 18 – Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (movimento de massa)

MOVIMENTO DE MASSA	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Verificar/perspectivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;• Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco;• Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais);• Estabelecer o perímetro de segurança;• Requerer os meios materiais e humanos necessários;• Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência);• Efectuar uma estabilização de emergência de vertentes;• Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;• Assegurar a assistência básica às populações afectadas;• Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;• Transmitir informações à população.

<p>Outras autoridades e organismos a notificar</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ IPSS's; ✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás; ✓ Empresas privadas que possuem equipamento de extracção e remoção de terras;
--	--

Figura 19 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (cheias e inundações)

CHEIAS E INUNDAÇÕES	
<p>Acções imediatas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; • Evacuar pessoas em perigo; • Efectuar a busca e salvamento de vítimas; • Estabelecer e garantir perímetro de segurança; • Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; • Realizar cortes de electricidade na zona afectada; • Prestar cuidados médicos e efectuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.
<p>Outras autoridades e organismos a notificar</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ IPSS's; ✓ Autoridade de Saúde de Nível Municipal ✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás.

Figura 20 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (ondas de calor)

ONDAS DE CALOR	
<p>Acções imediatas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); • Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; • Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais); • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; • Proceder à racionalização da água potável, se necessário; • Assegurar a assistência básica às populações afectadas; • Vigiar a qualidade da água para consumo humano; • Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; • Transmitir informações à população.



Outras entidades e organismos a notificar	autoridade	<ul style="list-style-type: none">✓ SMPC (notificado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal);✓ IPSS's;✓ IM.
---	------------	--

Figura 21 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios florestais)

INCENDIOS FLORESTAIS		
Acções imediatas		<ul style="list-style-type: none">• Impedir a progressão do incêndio;• Efectuar a protecção de habitações ou outros bens patrimoniais;• Verificar/perspectivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;• Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco;• Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais);• Estabelecer perímetro de segurança;• Requerer os meios materiais e humanos necessários;• Solicitar, se necessário, meios aéreos ao CDOS de Braga;• Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afectadas;• Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;• Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento;• Assegurar a assistência básica às populações afectadas;• Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas;• Vigiar possíveis focos secundários;• Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e electricidade);• Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;• Transmitir informações à população.
Outras entidades e organismos a notificar	autoridade	<ul style="list-style-type: none">✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade e gás;✓ Empresas privadas que possuem retroscavadoras;✓ ICNF;✓ Sapadores Florestais;✓ IM.

Figura 22 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)

INCENDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respectiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água, condições de acesso e existência de matérias perigosas; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Proceder à evacuação da população nas habitações adjacentes (caso existam); • Efectuar o posicionamento dos meios de acção; • Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos; • Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afectadas; • Assegurar a assistência básica às populações afectadas; • Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e electricidade), caso seja necessário; • Transmitir informações à população.
Outras autoridades e entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de água, gás e electricidade; ✓ Entidades responsáveis pelo alojamento de desalojados.

Figura 23 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (acidentes no transporte de substâncias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; • Avaliar a situação e adoptar uma atitude ofensiva ou defensiva; • Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); • Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; • Formular um plano de acção; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Protecção Multiriscos Especial de Santa Maria da Feira; • Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; • Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; • Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; • Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; • Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); • Transmitir informações à população. <p>Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente</p>



	equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).
Outras autoridades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ APA;✓ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;✓ Empresa responsável pelo transporte.

Figura 24 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (colapso de estruturas)

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Verificar/perspectivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;• Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco;• Proceder à inspecção da zona afectada (verificar a existência de perigos adicionais);• Estabelecer perímetro de segurança;• Requerer os meios materiais e humanos necessários;• Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afectadas;• Proceder à estabilização de emergência das infra-estruturas afectadas;• Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;• Assegurar a assistência básica às populações afectadas;• Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e electricidade), caso seja necessário;• Transmitir informações à população.
Outras autoridades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás.

As entidades intervenientes e as acções imediatas poderão variar das referidas nas tabelas, em função das características próprias de cada ocorrência. Nesta fase pode ainda ser necessário a intervenção de entidades de reforço externas ao município.

2.2 - FASE DE REABILITAÇÃO

Após controlada a situação de emergência, deverá iniciar-se a fase de reabilitação, a qual compreenderá, essencialmente, à reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas e desta forma restabelecer o sistema social.

Estas acções de resposta devem ser estruturadas de forma a responder aos problemas existentes e, em simultâneo iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Deste modo, a esta fase corresponderá os seguintes procedimentos:

Figura 25 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência

Acções a concretizar	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção de estruturas e edifícios afectados;• Remoção de destroços ou entulho;• Restabelecer o abastecimento de água, energia, comunicações e acesso;• Promover o regresso das populações afectadas;• Proceder à avaliação e quantificação dos danos;• Prevenção de novos acidentes.
----------------------	--

As entidades responsáveis por concretizar as acções durante a fase de reabilitação devem ter em consideração o seguinte:

- A competência para desencadear as acções de reabilitação adequadas a cada caso pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, sendo apoiado pelo SMPC e restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal;
- Os técnicos presentes nos locais afectados actuam de acordo com a sua competência e instruções dos seus superiores directos
- Os responsáveis das entidades empenhadas na reabilitação das zonas afectadas devem dar conhecimento ao COM do evoluir da situação;
- O COM informa o Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro do evoluir da situação e da necessidade de requerer ou dispensar meios afectos às acções de reabilitação.

Para além das medidas gerais, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas consoante a tipologia de risco em causa, bem como notificadas as entidades a intervir em cada situação (ver tabelas seguintes).

Figura 26 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (Movimento de massa)

MOVIMENTO DE MASSA	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Identificar infra-estruturas que apresentem danos estruturais;• Proceder à estabilização/demolição das infra-estruturas afectadas;• Reparação de condutas danificadas;• Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afectadas;• Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás;• Desobstruir e reparar as vias afectadas;• Remover destroços e entulho;• Proceder à estabilização de encostas;• Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;• Adoptar medidas preventivas.
Outras autoridades e entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ Técnicos do LNEC;✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro;✓ Empresas de fornecimento de electricidade, água e gás;✓ Infraestruturas de Portugal (IP)✓ Corpos de Bombeiros;✓ Forças de Segurança;✓ Núcleos da CVP;✓ Serviço Local de Segurança Social;✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás;✓ Empresas privadas que possuam equipamentos de extracção e remoção de terras.

Figura 27 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (Cheias e inundações)

CHEIAS E INUNDAÇÕES	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Bombear a água dos locais afectados;• Efectuar a limpeza da zona afectada;• Inspeccionar a área afectada;• Divulgar recomendações de carácter sanitário;• Restabelecer o fornecimento de serviços;• Garantir as necessidades básicas da população afectada.
Outras autoridades, entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro;✓ Corpos de Bombeiros;✓ Forças de Segurança;✓ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;✓ Núcleos da CVP;✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás.

Figura 28 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (ondas de calor)

ONDAS DE CALOR	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Efectuar recomendações à população;• Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada;• Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo;• Garantir as necessidades básicas da população afectada;• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Outras autoridades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro;✓ Corpos de Bombeiros;✓ Forças de Segurança✓ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;✓ Núcleos da CVP;

Figura 29 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios florestais)

INCÊNDIO FLORESTAL	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Vigiar a área ardida;• Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás;• Garantir as necessidades básicas da população afectada;• Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;• Proceder à sensibilização dos proprietários para recuperarem as áreas ardidas;• Adoptar medidas preventivas.
Outras autoridades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none">✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro;✓ Corpos de Bombeiros;✓ Forças de Segurança;✓ Núcleos da CVP;✓ Sapadores Florestais;✓ Empresas responsáveis pelo abastecimento de electricidade, água e gás.

Figura 30 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none">• Inspeccionar as infra-estruturas afectadas pelo incêndio;• Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás;• Remover os destroços;• Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;• Proceder ao realojamento da população desalojada;• Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;• Adoptar medidas preventivas.

Outras entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Técnicos do LNEC; ✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro; ✓ Empresas de fornecimento de electricidade, água e gás; ✓ Corpos de Bombeiros; ✓ Forças de Segurança; ✓ Serviço Local de Segurança Social; ✓ IPSS's;
---	--

Figura 31 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (acidentes no transporte de substancias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTANCIAS PERIGOSAS	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; • Efectuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; • Inspeccionar a área afectada; • Restabelecer a circulação; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adoptar medidas preventivas.
Outras entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro; ✓ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ✓ Corpos de Bombeiros; ✓ Forças de Segurança ✓ APA; ✓ Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa.

Figura 32 - Acções imediatas a adoptar na iminência de uma ocorrência (colapso de estruturas)

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
Acções imediatas	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar infra-estruturas que apresentem danos estruturais; • Proceder à estabilização/demolição das infra-estruturas afectadas; • Reparar as condutas danificadas; • Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afectadas; • Restabelecer os serviços de electricidade, água e gás; • Desobstruir e reparar as vias afectadas; • Remover destroços e entulho; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adoptar medidas preventivas.
Outras entidades e organismos a notificar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Técnicos do LNEC; ✓ Câmara Municipal de Terras de Bouro; ✓ Empresas de fornecimento de electricidade, água e gás; ✓ Esfraestruturas de Portugal(IP) ✓ Corpos de Bombeiros; ✓ Forças de Segurança; ✓ Serviço Local de Segurança Social.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competência e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do SIOPS, de modo a garantir que as operações se realizam sob comando único (COS), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições. Seguidamente identificam-se as estruturas municipais, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do PMPCTB e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de emergência, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear.

Deste modo, na tabela seguinte apresenta-se uma correspondência entre os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio definidos no artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, e os existentes no município de Terras de Bouro:

Figura 33 – Agentes de protecção civil

AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL	
Definidos na Lei de Bases de Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho)	Existentes no Município de Terras de Bouro
CORPOS DE BOMBEIROS	Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro
FORÇAS DE SEGURANÇA	GNR – Posto Territorial de Terras de Bouro GNR – Posto Territorial do Gerês
INEM/ SERVIÇOS DE SAÚDE	ACES – CAVADO II – Centro de Saúde de Terras de Bouro ACES – CAVADO II – Centro de Saúde de Rio Caldo Autoridade de Saúde Municipal
SAPADORES FLORESTAIS	SF-03-112 (AFC) SF-05-113 (ADEFM – Baldios de Rio Caldo) SF-05-115 (ADEFM – Baldios de Vilar da Veiga)

Figura 34 – Organismos e entidades de apoio

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
Definidos na Lei de Bases de Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho)	Externas ao Município de Terras de Bouro
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	Gabinete Médico Legal de Braga
INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA SOCIAL	Serviço Local de Segurança Social
INSTITUIÇÕES COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE	IPSS
ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELA FLORESTAS, INDUSTRIAS E ENERGIA, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES, RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE	IP, EDP, INAG, ÁGUAS DO NORDESTE ICNF, APA, PT, ANACOM Operadores de telecomunicações, Órgãos de comunicação social Operadores de transportes
OUTRAS ENTIDADES	Agrupamento de Escolas do Concelho de Terras de Bouro Restaurantes locais; Postos de combustível



CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	CVP - Terras de Bouro CVP - Rio Caldo CVP - Gerês

3.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL

As estruturas municipais assumem um papel crucial no apoio às operações a desencadear em caso de emergência, garantindo a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados necessários. O SMPC assumem neste quadro um papel central uma vez que lhes compete, em conjunto com outros serviços do Município, accionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência às Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, bem como, no apoio ao SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

Figura 35 – Missão dos Corpos de Bombeiros (fase emergência e reabilitação)

CORPOS DE BOMBEIROS (CB)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Prevenir e combater incêndios;• Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada;• Assegurar as acções de mitigação nas zonas sinistradas;• Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, acidentes, naufrágios e buscas subaquáticas;• Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;• Socorrer e transportar acidentados e doentes;• Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco;• Efectuar abastecimento de água.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Efectuar acções de rescaldo na zona sinistrada;• Apoiar o regresso das populações;• Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise;• Participar na reabilitação de infra-estruturas;• Colaborar na remoção de cadáveres;• Colaborar na distribuição de água potável;• Disponibilizar apoio logístico;• Colaborar nas acções de sensibilização pública;• Desobstruir e limpar as vias de comunicação.

Figura 36 – Missão das Forças de Segurança (fase emergência e reabilitação)

FORÇAS DE SEGURANÇA	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Executar operações de busca, salvamento e resgate;• Controlar o acesso à zona sinistrada;• Garantir a protecção de pessoas e bens;• Manter a ordem e a segurança na zona do sinistro;• Manter as condições de segurança dos restantes agentes de protecção civil;• Controlar o tráfego;• Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação;• Evacuar as populações em áreas de risco;• Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;• Prevenir, detectar e investigar actividades criminosas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação;• Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações;• Adoptar medidas que visem o regresso à normalidade da população afectada;• Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo actualizado;• Receber e guardar os espólios das vítimas;• Proceder à vigilância após incêndios;• Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública;• Detectar, investigar e prevenir actividades criminosas.• Colaborar nas acções de mortuária, assegurando que é efectuada a remoção de cadáveres pelos meios que considere mais adequados, podendo para o efeito solicitar a colaboração de quaisquer entidades.

Figura 37 – Missão do INEM (fase emergência e reabilitação)

INEM	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar;• Referenciar e assegurar transporte de emergência;• Coordenar os agentes de saúde;• Executar a triagem e as evacuações primárias e secundárias;• Montar postos médicos avançados;• Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar o regresso das populações;• Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;• Prestar cuidados médicos às vítimas;• Disponibilizar apoio logístico;• Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Figura 38 – Missão do ACES do Cávado II e do Hospital de Braga (fase emergência e reabilitação)

ACES DO CÁVADO II E HOSPITAL DE BRAGA	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Reforçar a capacidade de prestação de serviços de saúde de urgência;• Ceder e/ou partilhar as instalações e os equipamentos.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Prestar cuidados médicos às vítimas.

Figura 39 – Missão da Autoridade de Saúde Municipal (fase emergência e reabilitação)

AUTORIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar o estado de saúde da população;• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de factores ambientais;• Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;• Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;• Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;• Efectuar o controlo de doenças transmissíveis.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar o estado de saúde da população;• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de factores ambientais;• Inspeccionar a área afectada;• Realizar acções de vacinação;• Efectuar recomendações de carácter sanitário;• Efectivar a vigilância epidemiológica.

Figura 40 – Missão dos Sapadores Florestais (fase emergência e reabilitação)

SAPADORES FLORESTAIS (SF)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Executar acções de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;• Colaborar nas acções de informação pública;• Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública;• Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros;• Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais.

3.2 MISSÃO DOS ORGNISMOS E ENTIDADES DE APOIO

A definição do âmbito da atuação de cada um dos agentes de protecção civil é crucial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Deste modo, para cada um dos agentes foi efetuada uma análise e levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no âmbito da protecção civil, com base com o quadro de competências próprias de cada um para cada umas das diferentes fases de intervenção.

Figura 41 – Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (fase emergência e reabilitação)

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS (AHBV)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar instalações para diversos fins;• Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório;• Mobilizar, reunir e organizar voluntários;• Prestar assistência sanitária e social.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Realizar acções para recolha de dádivas.

Figura 42 – Missão de várias entidades (fase emergência e reabilitação)

INSTITUTO DE METERROLOGIA; INSTITUTO DA ÁGUA; AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE; INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS;	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer informação de carácter técnico e científico;• Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer informação de carácter técnico e científico;• Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Figura 43 – Missão do Serviço de Segurança Social de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)

SERVIÇO DE SEGURANÇA SOCIAL DE TERRAS DE BOURO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Prestar assessoria técnica especializada;• Efectivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;• Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados;• Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.

FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar economicamente as vítimas, para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário); • Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados; • Assegurar o realojamento da população afectada; • Efectivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos; • Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.
----------------------	--

Figura 44 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa (fase emergência e reabilitação)

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio aos restantes agentes de protecção civil e executar acções de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Colaborar na evacuação; • Transportar desalojados e ilesos; • Instalar alojamentos temporários; • Participar no levantamento de feridos e cadáveres; • Prestar apoio psicossocial; • Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; • Colaborar na montagem de postos de triagem.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o regresso das populações; • Colaborar nas acções de informação e sensibilização pública; • Prestar apoio psicossocial; • Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; • Instalar alojamentos temporários.

Figura 45 - Missão do Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE TERRAS DE BOURO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Disponibilizar as instalações para diversos fins; • Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); • Organizar acções de educação e informação da população.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; • Organizar acções de educação e informação da população.

Figura 46 - Missão das IPSS's (fase emergência e reabilitação)

IPSS's	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações para diversos fins; • Colaborar no fornecimento de alimentação; • Prestar assistência sanitária e social.

FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as acções de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados;• Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos;• Realizar acções para recolha de dádivas.
----------------------	--

Figura 47 – Missão de Empresas (fase emergência e reabilitação)

IP; EDP; ÁGUAS DE NORDESTE; OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES; PT	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento dos serviços;• Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Figura 48 – Missão de Órgãos de Comunicação Social (fase emergência e reabilitação)

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Informar a população da activação do PMPCTB;• Divulgar as medidas de autoprotecção recomendadas pelo SMPC;• Transmitir os comunicados emitidos pelo serviço municipal de protecção civil.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Informação da população da desactivação do PMPCTB;• Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Figura 49 – Missão de Operadores de Transportes Coletivas (fase emergência e reabilitação)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLECTIVOS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;• Disponibilizar instalações para diversos fins.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;• Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.

Figura 50 – Missão da ANACOM (fase emergência e reabilitação)

ANACOM	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações em situação de emergência;• Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de emergência; Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações;• Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Figura 51 – Missão da Restaurantes Locais (fase emergência e reabilitação)

RESTAURANTES LOCAIS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar, se necessário, na confecção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar, se necessário, na confecção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Figura 52 – Missão dos Postos de Combustíveis Locais (fase emergência e reabilitação)

POSTOS DE COMBUSTIVEL LOCAIS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Figura 53 – Missão do CNE Locais (fase emergência e reabilitação)

CNE LOCAIS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.

3.3 MISSÃO DE OUTRAS ENTIDADES

A Câmara Municipal de Terras de Bouro, o SMPC e as Juntas de Freguesia do concelho, apesar de não se enquadrarem nos pontos anteriores contribuem activamente para a resolução das situações decorrentes de acidente grave ou catástrofe, portanto é conveniente clarificar as suas principais missões. A identificação do âmbito de actuação destas entidades é essencial para que estes organismos se possam articular de forma eficaz e célere com os agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio em caso de acidente grave ou catástrofe.

Figura 54 – Missão da Câmara Municipal de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio técnico e científico;• Desobstruir as vias de comunicação e os itinerários de socorro;• Participar no apoio logístico;• Difundir avisos, comunicados e medidas de autoprotecção;• Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases;• Analisar e quantificar os danos;• Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais;• Assegurar a manutenção das vias de comunicação;• Demolir edifícios em ruínas.

Figura 55 – Missão do Serviço Municipal de Protecção Civil (fase emergência e reabilitação)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE TERRAS DE BOURO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Difundir de avisos, comunicados e medidas de autoprotecção;• Prestar informações ao Posto de Comando Operacional;• Colaborar no apoio logístico.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis de líquidos e gases;• Avaliar as zonas afectadas e estabelecer os locais de intervenção prioritária.

Figura 56 – Missão das Juntas de Freguesia do Concelho de Terras de Bouro (fase emergência e reabilitação)

JUNTAS DE FREGUESIA DE TERRAS DE BOURO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária;• Prestar assessoria técnica e apoiar com meios e recursos;• Promover acções de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades;• Efectuar a recepção, selecção e encaminhamento de voluntários;• Colaborar na sinalização de infra-estruturas florestais;• Participar na difusão de avisos, informações e medidas de autoprotecção.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e quantificar os danos;• Executar acções para recolha de dádivas;• Promover acções de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades.

